



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

OFÍCIO S/Nº/2025

Itabaianinha/SE, 22 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Itabaianinha

Assunto: Solicitação de revogação do processo Inexigibilidade nº 163/2025

Senhor Prefeito,

Com fundamento no art. 71, inciso II, § 4º da Lei nº 14.133/2021, venho, por meio deste, solicitar formalmente a Vossa Excelência a **revogação da Inexigibilidade de licitação nº 163/2025**, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa física** para prestação de **serviços de arbitragem**, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, conforme os procedimentos e respectivos valores previstos na Lei Municipal nº 1.173/2025.

O referido processo foi regularmente instaurado, com a devida instrução processual e comprovação da inviabilidade de competição, atendendo ao disposto no art. 74, IV da Lei 14.133/21, contudo, **não alcançou êxito quanto à sua finalidade**, tendo em vista que o prestador de serviços amparado pelo direito previsto no item 7.1.3 do Termo de Referência, apresentou ofício comunicando sua indisponibilidade para atuar no Campeonato, na modalidade em que se credenciou, circunstância que inviabiliza a execução do objeto contratado.

A apresentação de ofício de indisponibilidade pelo credenciado compromete a continuidade e a segurança jurídica da contratação, restando à Administração impossibilitada de efetivar o vínculo obrigacional previsto.

Ressalto, ademais, que a **inviabilidade de aproveitamento do certame**, aliada à inexistência de contrato formalizado, na continuidade do procedimento, torna sua revogação a medida mais adequada e alinhada ao princípio da legalidade, eficiência e interesse público.

A presente solicitação encontra respaldo também na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que reconhece a possibilidade de revogação de atos administrativos por razões de conveniência e oportunidade, desde que não haja violação a direitos adquiridos — o que não se verifica no presente caso, dada a solicitação oficial do prestador de serviços informando a sua indisponibilidade.

Assim sendo, considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da eficiência, da impessoalidade e da supremacia do interesse público, não sendo possível dar seguimento a um contrato sem a manifestação de vontade expressa do prestador de serviços, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente solicitação de revogação da Inexigibilidade nº 163/2025, recomendando, caso acatada, a adoção das providências cabíveis para ciência ao interessado e ampla publicidade do ato, em conformidade com o §3º do art. 71 e com o art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


DIANA GUMARAES COSTA
Agente de Contratação